

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS **PREGÃO ELETRÔNICO**

037/2022

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE NAO SAO ENCONTRADOS NA TABELA CEMD, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, POR UMA PERIODO DE 12 MESES”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2022

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ATENÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente no ato de inserção da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE NAO SAO ENCONTRADOS NA TABELA CEMD, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, POR UMA PERIODO DE 12 MESES”.

Qualquer dúvida entre em contato pelo telefone (38) 3845-3304, de segunda a sexta feira, de 07h às 11h e de 13h às 17h.

Setor de Compras, Almoxarifado e Materiais



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PROCESSO Nº. 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022**, onde o seu Pregoeiro oficial, instituído pela Portaria Gab. nº. 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação, **do tipo “Menor Valor por ITEM”**, que será regido pelo decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto municipal 2.254 de 20 de fevereiro de 2020, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1615 de 28 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através da portaria Gab. nº. 002/2022 de 03 de janeiro de 2022.

1.4 A apresentação das propostas e documentos de habilitação, será até as **07h59, do dia 12/07/2022.**

1.5 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras www.taiobeiras.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3845-3592 ou na Divisão de Compras, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h. A divisão de compras almoxarifado e materiais não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE NAO SAO ENCONTRADOS NA TABELA CEMD, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, POR UMA PERIODO DE 12 MESES”**.

2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Planilha/Especificações –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;

2.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Taiobeiras e outros.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 12/07/2022

HORA: 08h01

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG.
- f) A participação do pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privada do licitante junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

fases, com apoio técnico e operacional do Pregoeiro e Equipe de Apoio estabelecida pela **PORTARIA GAB. Nº. 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**.

5.2 O certame será realizado através da utilização da plataforma de licitações Portal de Compras Públicas. Endereço do Sistema Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 – Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

6.8 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

7. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 – Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

7.1.1 – As impugnações e esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido;

7.1.3 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.2–Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer.

7.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor do certame.

7.3 – Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.1 – As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.

7.4 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

7.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.7 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail

8 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 – Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

8.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.4 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 – Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, a partir do registro no sistema do último lance que ensejou prorrogação automática ou após 15 (quinze) minutos da etapa de lances, sem novos lances ofertados.

8.12 – Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.13 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.

8.15 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16 – Em sendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento ou, já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

8.16.1– A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

Complementar Federal nº 123/06. 6.16.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.6.16.3 –Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

8.16.4 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.16.5 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Portal de Compras Públicas.

8.16.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar nº 123/06.6.16.7– Na hipótese da não-contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

8.17 – As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

8.17.1 – As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

8.17.2 – Os licitantes que se declararem enquadradas e NÃO estiverem enquadrados, poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

9 -DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **2(DUAS)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente;

9.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3 -A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

9.1.4 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca (quando o caso), modelo (quando o caso), tipo, fabricante e procedência (quando o caso);

9.1.5 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93);

9.1.6 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.7 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.1.9 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO, utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

10.2 – No momento de efetuar o cadastro da proposta de preços no sistema, o licitante deverá informar o valor GLOBAL dos produtos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.3 – O licitante arrematante deverá apresentar proposta de MENOR PREÇO, conforme modelo, ANEXO II - integrantes do presente Edital, discriminando dentro do preço proposto os valores referentes à prestação dos serviços.

10.4 – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

10.5 – Deverá constar o prazo de validade nas propostas de 60 dias, podendo o licitante oferecer prazo superior.

10.6 – O MUNICÍPIO é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

11.2 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1 – Na situação prevista no ITEM anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.

11.4 – Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

11.6 – Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas deste edital

12. – DA HABILITAÇÃO

12.4 – A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

12.4.1 – DOCUMENTO COM FOTO **CÉDULA DE IDENTIDADE DO SÓCIO ADMINISTRADOR;**

12.4.2 - **REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;**

12.4.3 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores

12.4.4 – Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

12.4.5 – Prova de **REGULARIDADE FISCAL** para todos os tributos **FEDERAIS**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

12.4.6 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** quando a dívida junto à Receita **ESTADUAL**, da unidade de federação da sede da licitante;

12.4.7 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

12.4.8 – Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

12.4.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, instituída pela Lei Federal nº12.440 de 07/07/2011;

12.4.10 – Certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (trinta) dias da realização da licitação;

12.4.11 **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

12.4.12 **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

12.4.13 A empresa deverá apresentar **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela **ANVISA**, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;

12.4.14 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Conselho Regional ou Federal de Farmácia, em vigor, com indicação do **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**;

12.4.15 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** conforme ANEXO IV.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

13.1 – O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até **02 (DUAS)** horas, conforme § 2º, Art. 38, decreto 10.024/19, bem como, TODA a documentação complementar listada abaixo:

13.2 – **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Taiobeiras a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

13.3 - **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME**, empresa de pequeno porte– EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

13.4 – Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

13.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.5 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

16. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente

16.2. – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

16.3. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

17.2 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3 – Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida na cláusula 17.2, ou quando se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, analisados os eventuais anexos da proposta e feito a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 – O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, podendo-se estabelecer outro prazo, desde que fixado em edital.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

18.2 – A fiscalização de que trata o ITEM anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

18.3 – O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

19 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

19.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02015106.1030102172.039.33903000 – Ficha 157 – Fonte - 102 e demais dotações orçamentarias disponíveis.

20 – DO FORNECIMENTO:

20.1 Os materiais serão solicitados, **mediante demanda**, pela Divisão de Compras, Almoxarifado e Materiais e deverão ser entregues em Taiobeiras (sede), o prazo de validade do material, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação, em endereço definido na “Autorização de Fornecimento – AF” pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da AF devidamente assinada.

20.2 A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, a administração terá prazo de cinco dias para conferência do material.

20.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

20.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

21 - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

21.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

21.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

21.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2 – As sanções descritas no ITEM 22.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrar em injustificadamente ou com justificativa não aceita pela administração, o compromisso assumido.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

22.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Taiobeiras pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

22.5 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

23. DA RESCISÃO

23.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO os casos de ocorrências das hipóteses previstas nos arts 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

23.2 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

23.3 – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

23.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

23.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo III – MODELO CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

Anexo V – MINUTA DA ATA.

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

24.1–As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2–É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme previsto nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3–Consultas e demais informações relativas ao presente Pregão, serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e deverão encaminhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3.1–Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br

24.4–A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos licitantes.

24.5–A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6–Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município de Taiobeiras, online, podendo ser consultados no endereço www.taiobeiras.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.7–O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.8–A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

24.9–A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

24.10–A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

24.10.1–A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

24.10.2–Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

24.11–É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Taiobeiras, através do site www.taiobeiras.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

24.12–Fica eleito o foro da cidade de Taiobeiras, Minas Gerais, para dirimir litígios deste instrumento convocatório

Taiobeiras-MG, 28/06/2022.

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022

A especificação dos Itens solicitados no **Processo Licitatório 151/2021**, referente a: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE NAO SAO ENCONTRADOS NA TABELA CEMD, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, POR UMA PERIODO DE 12 MESES”**, é a seguinte:

Item	Código	Quantidade	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
00001	00027643	1.150,0000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - 100ML HIDRATANTE, PREVINE LESÕES, ACELERA A CICATRIZAÇÃO E GRANULAÇÃO, ALTA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDOS LINOLEICO E OLEICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E E. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASC			
00002	00027644	70,0000	CURATIVO DE COBERTURA - ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA - 10CM X 10CM. PODER ANTIMICROBIANO CONTÍNUO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE QUANDO SATURADO, REMOÇÃO SEM TRAUMA, AÇÃO HEMOSTÁTICA. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN			
00003	00027645	100,0000	CURATIVO DE COBERTURA - CARVÃO ATIVADO COM PRATA PLUS - 10CM X 10CM. RECORTÁVEL, CONTROLA DOR, INFECÇÃO E EXSUDATO. TOTALMENTE SELADO, PROMOVE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN			
00004	00027646	1.000,0000	CURATIVO DE COBERTURA - COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM - 7,6 CM X 7,6 CM. NÃO ADERENTE, AJUDANDO NA REDUÇÃO DE DORES E TRAUMAS DURANTE A TROCA. FLUXO POROSO E PERMEÁVEL. RECORTÁVEL. MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA LESÃO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN			
00005	00027647	180,0000	CURATIVO DE COBERTURA - COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM - 15 CM X 2 M. NÃO ADERENTE, AJUDANDO NA REDUÇÃO DE DORES E TRAUMAS DURANTE A TROCA. FLUXO POROSO E PERMEÁVEL. RECORTÁVEL. MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA LESÃO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN			



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

00006	00027648	80,0000	CURATIVO DE COBERTURA - FILME TRANSPARENTE - ROLO DE 10 CM X 10 M. NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, PERMEÁVEL A GASES E VAPORES DE ÁGUA E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. COMPOSTO DE UMA PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO, UMA CAMADA PROTETORA POLITEREFTALATO DE ETILENO E PAPEL GLASSINE. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN			
00007	00027649	180,0000	CURATIVO DE COBERTURA - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 10 CM X 20 CM. PROMOVE UM AMBIENTE IDEAL PARA O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, COM ALTÍSSIMA ABSORÇÃO DE EXSUDATOS, AUXILIA A CICATRIZAÇÃO DA PELE E PROMOVE HEMOSTASIA. FÁCIL REMOÇÃO, HIPOALERGÊNICO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN			
00008	00027650	1.000,0000	CURATIVO DE COBERTURA HIDROCOLÓIDE - 10 CM X 10 CM. COMPOSTO POR CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES. CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN			
00009	00027651	800,0000	HIDROGEL COM AGE - 30G. HIDRATANTE, ACELERA A GRANULAÇÃO, DIMINUI A DOR. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN			
00010	00027652	900,0000	HIDROGEL COM ALGINATO - 85G. PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO POR INTERMÉDIO DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, AMOLECE TECIDOS QUE ATRASAM O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN			

Taiobéiras, 28/06/2022

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Taiobeiras
TAIOBEIRAS - MG

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeira, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Eletrônico nº. 037/2022, Processo Licitatório: 144/2022.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06:

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão eletrônico	037/2022	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail	

ITEN	Produto	Quant.	Unid.	Marca	Modelo	Valor de Referência – unitário	Valor total
00001							
		Valor Total Geral:					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO PREGÃO)

DATA/LOCAL: _____

CARIMBO DO CNPJ/MF: _____

ASSINATURA: _____

Papel timbrado ou carimbo da empresa



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022**

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLA-RA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei. _____,

_____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 144/2022**, do **Pregão Eletrônico n.º 037/2022** promovido pela Prefeitura de Taiobeiras-MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2022

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelos autos do **Processo Licitatório nº 144/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nº ____/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1 - DO OBJETO.

1.1 - Registro de preços para “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS**”.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

2.2 consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr. _____, à saber:

2.3

ITEM	Quant.	Un.	Especificação	Classific	Marca Modelo	Valor unitário	Valor total

TOTAL GERAL	R\$
--------------------	------------

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ _____ (_____).

2.4 A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3 Prazo de entrega do (s) objeto (s) desta licitação **será no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.** Os produtos deverão ser entregues em local descrito na autorização de fornecimento AF.

3.1 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4 Os valores devidos pelo Município de Taiobeiras serão pagos, em até 30 (trinta) dias a cada parcela entregue, a partir da apresentação da nota fiscal a Secretaria Municipal de Saúde.

5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02015106.1030102172.039.33903000 – Ficha 157 – Fonte - 102 e demais dotações orçamentárias disponíveis.

7 Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Taiobeiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobeiras.

09 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 037/2022**.

11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12 O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Eduardo Luiz da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13 As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras - MG, esgotadas as vias administrativas.

14 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora.

Taiobeiras, ____ de _____ de 2022 .

Detentor(a) da Ata



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022**

Sociedade Empresária:

CNPJ/MF:

Responsável Legal

CPF: E-mail:

Telefone de Contato:

Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações, _____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)